



# Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Estado do Paraná

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO Exercício de 2019

### 1. Implantação do sistema e Histórico Legal

A implantação do Sistema de Controle Interno ocorreu da seguinte forma:

05/2007 - Foi composta a equipe para elaboração do projeto e efetuadas reuniões com os diretores e responsáveis de departamentos para formulação do projeto.

06/2007 - Apresentação e conclusão do projeto, e encaminhamento da mensagem à Câmara do projeto de lei.

06/2007 - Aprovação da Lei n.º 347/2007, estabelecendo a criação legal do Sistema de Controle Interno.

Nomeação do novo Controlador Interno, através da Portaria n.º 34 de 29 de outubro de 2010.

### 2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR	
Nome: Thiago Garcia	
CPF: 064.567.359-55	RG: 88137523
Endereço: AV. TIRADENTES, 1511	
Bairro: centro	CEP: 86910-000
Cidade: Marumbi	Estado: Pr.
Telefone: (43) 9134-4170	e-mail: thiagogarcia2005@hotmail.com
Cargo: Fiscal de Tributos	Natureza do cargo: Efetivo
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2019	
Data do Fim: 31/12/2019	
Servidor ocupante de cargo efetivo? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Nome do cargo ocupado: FISCAL DE TRIBUTOS	
Ato de nomeação: Portaria 47	
Data da nomeação no cargo: 01/09/2009	
Data da realização do concurso: 19/07/2009	

\* Informações sobre o cargo devem ser compatíveis com os dados do SIM - Atos de Pessoal

### 3. Relação de Servidores

Thiago Garcia, lotado no cargo de Fiscal de Tributos, ocupando a função de controlador interno, o cargo de concurso é efetivo.

### 4. Ações desenvolvidas

A Controladoria Geral programou e realizou verificações in loco durante o exercício de 2019, para verificação do cumprimento das normas de controle interno pelos servidores no desempenho das suas atribuições.

Nº	Período Avaliado	Setor	Ações/pontos de controle	Metodologia utilizada*	% amostra avaliada	ou	Conclusão
1	Mensal	Frotas	Controle de combustível	Conferencias dos abastecimentos,	70%		regular



# Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Estado do Paraná

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

				com requisições emitidas		
2	Mensal	Licitações	Objetos e documentos	Conferencias	80%	Regular
3	Mensal	Recursos humanos	folha do fundeb	Conferencias dos servidores	100%	Regular
4	Mensal	Recursos humanos	Horas extras	Conferencias	Mês verificado	Recomendação para diminuir as horas pagas
5	Anual	Executivo	Gastos com pessoal		100%	Extrapolação dos índices
6	Mensal	Frotas	Serviços de terceiros	Gastos com manutenção dos veículos	40%	regular

## 5. Síntese das avaliações

Síntese dos de procedimentos verificados pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (REGULAR)
<b>Planos e Políticas de Governo</b>	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
<b>Adequação da LOA ao PPA e à LDO</b>	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
<b>Execução Orçamentária</b>	
Realização da Receita e renúncia fiscal	REGULAR
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	REGULAR
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Publicidades do RREO	REGULAR
<b>Alterações Orçamentárias</b>	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Créditos Extraordinários	REGULAR
<b>Regimes Proprios de Previdencia Social</b>	
Repasso das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidades com o calculo atuarial	REGULAR
Pagamentos dos parcelamentos das dividas com a previdência propria	REGULAR
<b>Conselho de Controle Social do FUNDEB</b>	
Ato de nomeação dos membros (indicar nº) Decreto 173/2014	REGULAR
Composição (Número de membros 22 e representação 09)	REGULAR
Funcionamento - regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2018	REGULAR
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério -aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2018	REGULAR (76/88%)
Parecer do Conselho em relação à aplicação no exercício de 2019 de no mínimo 95% dos recursos do	REGULAR (100%)



# Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Estado do Paraná

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

<b>FUNDEB</b>	
<b>Conselho de saúde</b>	
Ato de nomeação dos membros Decreto n° 241/2019	REGULAR
Composição (Número de membros 16 e 04 representação)	REGULAR
Funcionamento - regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2019	REGULAR
<b>Comitê Municipal do Transporte Escolar</b>	
Lei de criação n° 505/2012	REGULAR
Ato de nomeação dos membros n° Decreto 52/2014	REGULAR
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no art.17 da Resolução n° 777/2013-GS/SEED	REGULAR
<b>Gastos com Pessoal do Poder Executivo</b>	
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos Dados consolidados 50,77 Somente Executivo 52,47	IRREGULAR
Publicidade do RGF	REGULAR
<b>Dívida Consolidada</b>	
Apropriação contábil da Dívida	REGULAR
Limite da Dívida Consolidada	REGULAR (11,68%)
Publicidade do RGF	REGULAR
<b>Limites Constitucionais</b>	
Efetividade das Despesas com o Ensino Fundamental	REGULAR (29,99%)
Efetividade das Despesas com a Saúde	REGULAR (19,03%)
<b>Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas</b>	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM - AM)	REGULAR

## POLÍTICAS PLANOS DE GOVERNO E A EXECUÇÃO DA DO PPA E LDO

Durante o exercício de 2019 foram cumpridas as metas previstas contidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e as políticas de governo foram bem empregadas e teve sua eficácia, e na elaboração do orçamento às receitas foram previstas de forma conservadora como pode ser observada pela arrecadação superior a orçada.

## RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2019 a Unidade Gestora Prefeitura realizou uma arrecadação de R\$ 20.576.575,37, e teve uma despesa no montante de R\$ 20.067.138,53.



Estado do Paraná

# Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

GNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

A Unidade Gestora Prefeitura apresentou um resultado orçamentário SUPERAVITARIO no exercício de R\$ 489.436,84, atendendo a exigência contida no artigo 48, "b" da Lei 4.320/1964 e com um dos princípios básicos da Lei de responsabilidade Fiscal: Equilíbrio das contas públicas.

## RESULTADOS FINANCEIRO E PATRIMONIAL

O Município de Marumbi possui disponibilidade de caixa de R\$ 2.098.582,55, não sendo suficiente para cobrir os compromissos assumidos a curto prazo de R\$ 2.829.751,88 de todas as fontes de recursos, conforme exige a LRF.

O resultado financeiro deficitário da Unidade Gestora: Prefeitura, inclusive em cada uma das fontes de recursos, conforme relatório constante do Balanço Geral evidencia que o Município não esta conseguindo manter o princípio do equilíbrio de caixa exigido pelo artigo 48, "b" da Lei 4.320/1964 e artigo 1º, combinado com os artigos 8º, 9º, 42 e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Ativo Permanente acumula valores de bens móveis, imóveis e créditos equivalentes a R\$ 25.310.324,16, enquanto o Passivo Permanente constituído das dividas a curto e longo prazo de R\$ 2.319.659,39

## EVOLUÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA

O estoque da dívida ativa na Unidade Gestora Prefeitura, apresenta um acréscimo no ultimo exercício em relação aos anteriores, conforme Quadro Demonstrativo abaixo, decorrente do fato de que a prefeitura corrigiu todas as dividas e atualizou o cadastro de devedores, intensificou a cobrança dos contribuintes, instituiu o Refis, e aqueles que não procuraram tevéis seus débitos ajuizados, e também a base das informações passou por conferencias físicas, e alguns cancelados a dívida de alguns contribuintes que havia pago seus débitos e a informação de baixa não veio pelos meios bancários.

Especificação	2016	2017	2018	2019
Dívida Ativa	312.477,83	245.504,08	1.111.623,73	718.082,62
TOTAL	312.477,83	245.504,08	1.111.623,73	718.082,62

Entretanto, o importante é que a Prefeitura vem adotando todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, de forma a impedir a prescrição dos créditos fiscais, conforme Demonstrativo das Medidas de Combate à Evasão e a Sonegação Fiscal elaborado pelo Departamento de Tributação e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.



Estado do Paraná

# Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

## **ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

No exercício de 2019, a Unidade Gestora Prefeitura realizou abertura de créditos adicionais suplementares, no valor de R\$ 4.605.862,32 (quatro milhões, seiscentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), sendo R\$3.755.862,32 autorizados pela Lei do Orçamento 713/2018 e R\$ 850.000,00 pela Lei 743/2019, e mais a abertura de crédito especial de R\$ 20.000,00 pela lei 739/2019, utilizando-se de: superávit financeiro, excesso de arrecadação, operação de crédito e anulação de dotação. A lei do orçamento autorizava a suplementação de 30% sobre a despesa de R\$ 19.000.000,00.

Os créditos adicionais foram abertos com observância à vinculação dos recursos e ao princípio constitucional da legalidade.

## **GASTOS MÍNIMOS EM SAÚDE E ENSINO**

No exercício de 2019, a Unidade Gestora Prefeitura, aplicou na Saúde com recursos próprios o valor de R\$ 2.675.691,07, o pelo mandamento Constitucional dever-mos-ia aplicar pelo menos 15,00% das receitas produto de impostos em ações e serviços públicos de saúde, e foi aplicado o percentual de 19,03% conforme demonstrativo da saúde do Sistema AM.

De acordo com o Demonstrativo do Controle dos Gastos em Ensino, anexo ao Balanço Geral, o Município teve uma aplicação líquida, já descontada as glosas e perdas de R\$ 4.465.929,99 em manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, o que equivale a 29,99%, conforme índice ajustado de aplicação no ensino, das receitas resultantes de impostos, respectivamente.

Ainda de acordo com o mesmo Demonstrativo, o Município aplicou R\$ 2.105.382,86 na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, que equivale a 76,88% dos recursos recebidos do FUNDEB e que totalizou R\$ 2.738.531,30.

Os dados registram que o Município cumpriu o mandamento constitucional de gastos mínimos em ações e serviços públicos de saúde e ensino.

## **GASTOS COM PESSOAL E ENDIVIDAMENTO**

### **Gastos com Pessoal**

Os gastos com pessoal do executivo, conforme relatórios referente ao exercício de 2019, somaram no exercício o valor de R\$ 9.560.268,66 equivalente a 52,47% da Receita Corrente Líquida que somou R\$ 18.218.89,46, estando abaixo do limite máximo de 54,00%, mais acima do limite prudencial de 51,30% definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



Estado do Paraná

# Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

## **Endividamento**

Conforme apurado nos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e Demonstrativos do Balanço Geral, a dívida consolidada do Município soma R\$ 2.319.659,39, equivalente a 15,33 da Receita Corrente Líquida, portanto abaixo do limite de 120% definido pela resolução do Senado Federal.

## **DAS SUBVENCOES SOCIAIS CONCEDIDAS**

Durante o exercício de 2019 não foram realizadas subvenções a entidade de cunho social da região.

## **CONVENIOS**

No decorrer do exercício foram recebidos convênios para despesas de capital e de custeio, tanto do Governo Federal, como Estadual, os mesmos tiveram sua aplicação seguindo os planos de trabalho devidamente aprovados, foram depositados em conta específica e executados de forma satisfatória, quando do recebimento do recurso foi dado à devida publicação aos partidos políticos, associações, Câmara Municipal, com a publicação dos mesmos no Diário Oficial do Município, e os que tiveram seu termino dentro do exercício, foram prestado contas.

## **DAS ALIENAÇÕES**

No decorrer do exercício de 2019, foram alienados bens móveis devidamente autorizado por Lei, que resultou em uma receita de R\$ 156.100,00, que não foram utilizados dentro de 2019, ficando para ser executados no orçamento de 2020.

## **DAS OPERACÓES DE CREDITO**

No decorrer do exercício de 2019, não foram contratadas operações de credito e nem houve liberação de recursos.

## **DOS CONSELHOS**

Os Conselhos do Município foram participativos e atuantes no decorrer do exercício, no acompanhamento e fiscalização, pois se reunião constantemente e estava bem representado pelas áreas do município, e pelo motivo aprovaram as execuções das despesas de educação saúde e assistência social.

## **DOS SISTEMAS DE INFORMACOES**

As informações enviadas ao TCE referentes da abertura ate o encerramento do exercício de 2019, foram enviadas anterior envio do PCA e são fies as informações da base de dados do Município.



Estado do Paraná

# Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

Foram encaminhados o SIOPS, SIOPE, e SICONFI, Matrizes e os relatórios de Gestão Fiscal encaminhados a Secretaria de Estado da Fazenda para cumprimento da LRF.

## **ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO**

O Poder Legislativo Municipal é descentralizado e sua prestação de contas segue em separado.

Foram transferidos ao legislativo municipal o valor de R\$ 850.000,00 de egressos.

## **DO ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL**

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 26/03/2019, conforme protocolo n.º.001., em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00, para substituição das peças anteriores.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2019, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4320/64, emitidos pelo sistema de contabilidade, os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2019.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2019.

Marumbi, 26 de março de 2020.

THIAGO GARCIA  
Controlador Interno



# Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

## **AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2019)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este órgão de controle interno no exercício financeiro de 2019, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARUMBI, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

**NÃO HA**

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Marumbi, 26 de março de 2020.

  
THIAGO GARCIA  
Controlador Interno